

## INSTITUTO DE BOTÂNICA

## DIRETORIA GERAL

## Portaria IBT-14, de 22-10-2013

*Dispõe Sobre o Regimento Interno do Núcleo de Biblioteca e Memória*

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto de Botânica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, baixa a seguinte Portaria referente ao Regimento Interno do Núcleo de Biblioteca e Memória:

## Capítulo I – DA FINALIDADE

Art. 1 - Núcleo de Biblioteca e Memória está diretamente ligado ao Centro de Comunicações Técnico-Científicas do INSTITUTO DE BOTÂNICA, presta seus serviços à comunidade em geral e em particular aos Pesquisadores Científicos, Funcionários e Alunos de Pós-Graduação do Instituto.

## Capítulo II – DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

Art. 2º - O Núcleo de Biblioteca e Memória oferece os seguintes

serviços:

- I. Assistência ao usuário;
- II. Consulta e empréstimo;
- III. Comutação bibliográfica;
- IV. Intercâmbio de publicações;
- V. Serviço de alerta (livros e periódicos)

## Capítulo III – DO ACERVO

Art. 3º- O acervo do Núcleo de Biblioteca e Memória é formado por:

- I. Obras de referência: dicionários, dicionários especializados,
- II. Enciclopédias, index, índices bibliográficos, etc...;
- III. Livros;
- IV. Periódicos e publicações seriadas;
- IV. Documentos acadêmicos: monografias, dissertações e teses;
- V. Separatas e folhetos;
- VII. Mapas;
- VIII. Iconografias;
- IX. Documentos audiovisuais, etc...

## Capítulo IV – DA CONSULTA LOCAL

Art. 4 - A Biblioteca é de livre acesso aos Pesquisadores Científicos, Funcionários e Alunos de Pós-Graduação.

Parágrafo único – o material bibliográfico NUNCA deverá ser recolocado nas estantes pelo próprio usuário, somente pelos funcionários da Biblioteca.

## Capítulo V – DO ACESSO AO ACERVO

Art. 5 - Para acessar o acervo do Núcleo de Biblioteca e Memória, o usuário devesa estar vinculado ao INSTITUTO DE BOTÂNICA através das seguintes categorias:

- I – ser Pesquisador Científico;
- II – ser Funcionário;
- III – ser Aluno de Pós-Graduação do IBT.

## Capítulo VI – DO EMPRÉSTIMO

Art. 6 - O empréstimo é permitido aos Pesquisadores Científicos, Funcionários e alunos de Pós-Graduação, desde que devidamente autorizados pelos seus orientadores.

Art. 7 - O empréstimo é pessoal e intransferível, sendo vedada a retirada de obras para terceiros.

Art. 8 - O limite de obras retiradas simultaneamente pelo usuário é fixado em 05 unidades.

Art. 9 - O prazo de empréstimo é de 07 (SETE) dias. O empréstimo poderá ser renovado uma vez, desde que não haja pedido de reserva do material.

Parágrafo único – Na renovação o usuário deverá apresentar o material objeto do pedido de renovação.

Art. 10 - O usuário que se ausentar do IBT por qualquer motivo, por um período superior a 15 dias, deverá devolver à biblioteca todo o material retirado por empréstimo.

Art. 11 - O empréstimo permanente é facultado aos Núcleos somente com autorização da Diretoria do Núcleo de Biblioteca e Memória.

Parágrafo I – Deve ser solicitado por meio de ofício encaminhado ao NBM.

Parágrafo II - O Núcleo beneficiário desse empréstimo deverá manter o material nas dependências do IBT

Art. 14 - O Núcleo de Biblioteca e Memória procede a aquisição e seleção do material constante em seu acervo por compra, permuta e doação, somente com aprovação superior.

## Capítulo IX – DA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

Art. 15 - O usuário é responsável pela obra em seu poder, com a obrigação de devolvê-la dentro dos prazos estipulados.

Art. 16 - É expressamente vedado ao usuário fazer anotações nos documentos sob sua responsabilidade.

Art. 17 - Em caso de extravio ou rasuras do material retirado, o usuário deverá proceder a sua reposição.

Art. 18 - Faltas graves cometidas pelo usuário no recinto do Núcleo de Biblioteca e Memória ou que resultem em prejuízo ao seu patrimônio serão submetidas à Diretoria do CCTC e à Diretoria Geral que recomendará providências cabíveis em cada caso.

## Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira ininterruptamente das 9h às 17h

Art. 20 - Não é permitida a entrada de usuários portando livros, pastas, bolsas, sacolas, mochilas e similares.

Art. 21 - Pesquisadores Científicos, Funcionários e Alunos de Pós-Graduação em processo de desligamento do Instituto de Botânica deverão comparecer à BIBLIOTECA para DEVOLUÇÃO e baixa em suas fichas e recebimento da certidão negativa.

Art. 22 - Os casos não previstos nos artigos anteriores serão resolvidos pela Direção do Núcleo de Biblioteca e Memória, juntamente com a Diretoria do Centro de Comunicações Técnico Científicas e Diretoria Geral.

Art. 23 - A Portaria referente ao presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.